



Prefeitura do Município de Américo Brasiliense

Av. Eugênio Voltarel, 25 – Centro – Américo Brasiliense/SP

C.N.P.J. 43.976.166/0001-50

Tel. (16) 3393-9600 – www.americobrasiliense.sp.gov.br

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 0058/2021
PROCESSO N.º 0163/2021**

INSTRUMENTO CONTRATUAL N.º 229/2021

São partes interessadas na celebração do presente Contrato:

I - O Município de Américo Brasiliense, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ: 43.976.166/0001-50, com sede à Av. Eugênio Voltarel, n. 25, neste ato representado pelo Prefeito do Município Dirceu Brás Pano.

II - A empresa, LINK CARDADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS EIRELI, com sede à Rua Rui Barbosa, 449, Sala 3, Centro, no Município de Buri - SP, CEP 18290-000, telefone (19) 3114-2700, inscrita no CNPJ sob n.º 12.039.966/0001-11 e com Inscrição Estadual n.º 229.017.126.114, neste ato representado pelo seu Procurador, Sr. Felipe Fagundes de Souza, portador da cédula de identidade RG n.º 48.810.259-5 SSP/SP e inscrito no CPF sob n.º 338.005.008-33, doravante denominado simplesmente CONTRATADA.

Este Contrato é celebrado nos termos do **Pregão Presencial n.º 0058/2021 – Processo n.º 0163/2021**, respeitados os itens e condições constantes do Edital, seus Anexos e da Proposta apresentada pela CONTRATADA e observados os parâmetros traçados pela Lei Federal n.º 10.520/2002, Lei Federal n.º 8.666/1993, com as alterações baixadas pela Lei Federal n.º 8.883/1994 e a Resolução Municipal n.º 22/1993, ficando igualmente as partes sujeitas às cláusulas e condições a seguir enumeradas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1- Contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de implantação e operação de sistema informatizado via internet com tecnologia de pagamento por meio de cartão eletrônico na rede de postos credenciados, para viabilizar a gestão e abastecimento de combustíveis da frota municipal, conforme especificações constantes deste edital e seus anexos.

OUTROS

DBA-0629	141	VECTRA SEDAN	GASOLINA	GABINETE	R\$ 2.626,38
FAH-8221	197	SENTRA 20S CVT	GASOLINA	GABINETE	R\$ 6.757,86
CDV-2660	135	MARCOPOLO /VOLARE LOT	DIESEL	VIAGENS	R\$ 5.936,95
EHE-7849	181	VW.GOL1.6 CITY	GASOLINA	ESPORTE	R\$ 2.574,38
TRT-0004	325	TRATOR AGRALE	DIESEL	ESPORTE	R\$ 2.037,62
TC14/TA73		CORTADOR DE GRAMA DIRIGIVEL GIRO ZERO GRAU		ESPORTE	R\$ 2.503,96
	Nº 27386	MOTO PODA		ESPORTE	
	Nº 27387	SOPRADOR DE FOLHAS		ESPORTE	
	Nº27388	CORTADOR DE GRAMA		ESPORTE	
DBS-7465	169	FORD/FIESTA FLEX	GASOLINA	ENGENHARIA	R\$ 1.834,72
	342	CORTADOR DE GRAMA		URBANISMO	R\$ 2.048,54
	343	CORTADOR DE GRAMA		URBANISMO	R\$ 1.763,59
		CARTAO PLACA PMA 3333		URBANISMO	R\$ 142.500,00
	N.º 23897	BOMBA DE VENENO		URBANISMO	R\$ 475,00

Assinado por 2 pessoas: DIRCEU BRÁS PANO e FELIPE FAGUNDES DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://americobrasiliense.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código 0551-B1EB-9E60-05B0





Prefeitura do Município de Américo Brasiliense

Av. Eugênio Voltarel, 25 – Centro – Américo Brasiliense/SP

C.N.P.J. 43.976.166/0001-50

Tel. (16) 3393-9600 – www.americobrasiliense.sp.gov.br

	N.º 23898	BOMBA DE VENENO		URBANISMO	R\$ 475,00
	N.º 18242	MOTOSERRA		URBANISMO	R\$ 475,00
	N.º 25698	MOTOSERRA		URBANISMO	R\$ 475,00
	N.º 18273	ROÇAIDEIRA COSTAL	GASOLINA	URBANISMO	R\$ 665,00
	N.º 18134	ROÇAIDEIRA COSTAL	GASOLINA	URBANISMO	R\$ 665,00
	N.º 18135	ROÇAIDEIRA COSTAL	GASOLINA	URBANISMO	R\$ 665,00
	N.º 18126	ROÇAIDEIRA COSTAL	GASOLINA	URBANISMO	R\$ 665,00
	N.º 18121	ROÇAIDEIRA COSTAL	GASOLINA	URBANISMO	R\$ 665,00
	N.º 18122	ROÇAIDEIRA COSTAL	GASOLINA	URBANISMO	R\$ 665,00
	N.º 18220	ROÇAIDEIRA COSTAL	GASOLINA	URBANISMO	R\$ 665,00
	N.º 18221	ROÇAIDEIRA COSTAL	GASOLINA	URBANISMO	R\$ 665,00
	N.º 18223	ROÇAIDEIRA COSTAL	GASOLINA	URBANISMO	R\$ 665,00
	N.º 18222	ROÇAIDEIRA COSTAL	GASOLINA	URBANISMO	R\$ 665,00
	N.º 18225	SOPRADORES		URBANISMO	R\$ 665,00
	N.º 18226	SOPRADORES		URBANISMO	R\$ 665,00
	N.º 18227	SOPRADORES		URBANISMO	R\$ 665,00
	N.º 18143	SOPRADORES		URBANISMO	R\$ 665,00
	N.º 18144	SOPRADORES		URBANISMO	R\$ 665,00
BFX-8255	201	MOTO FALCON	GASOLINA	URBANISMO	R\$ 639,21
CAT-0010		CORTADOR DE ASFALTO	GASOLINA	URBANISMO	R\$ 665,00
BFY-5528	125	KOMBI	GASOLINA	URBANISMO	R\$ 1.535,67
CPV-9386	131	GOL VW ESPECIAL	ALCOOL	URBANISMO	R\$ 1.231,97
EHE-7856	182	VW.NOVA SAVEIRO 1.6	GASOLINA	URBANISMO	R\$ 2.688,08
FGZ7431	326	CAR/S REBOQUE/ CAR ABERTA		URBANISMO	
DBS-7464	168	MODELO FIESTA	GASOLINA	TRANSPORTE - FISCALIZAÇÃO	R\$ 1.758,91
TRT-0001	320	TC14/TA73	GASOLINA	URBANISMO	R\$ 8.137,58
DBS-7442	149	UNO MILLE FIRE FLEX	GASOLINA	CRAS	R\$ 1.850,97
EON-OG16	344	GM SPIN		PROMOÇÃO	ASILO
EHE-7836	175	GOL 1.0	GASOLINA	PROMOÇÃO	R\$ 1.450,03
FQD-9761	186	GOL VW CITY	GASOLINA	CRAS	R\$ 1.174,63
EHE-7841	176	FORD/ KA FLEX	GASOLINA	COMCRIAB	R\$ 718,42
EHE-7852	183	FIAT PALIO WK ATTRAC 1.4	GASOLINA	COMCRIAB	R\$ 598,60
DBA-0638	146	GOL 1.6 POWER	GASOLINA	TRANSPORTE	R\$ 5.457,96
DBS-7453	158	GOL	ALCOOL	TRANSPORTE	R\$ 15.961,34
CPV-9374	205	KOMBI PIKAP	ALCOOL	TRANSPORTE	R\$ 4.993,50
DET-2689	340	KASINSKY	GASOLINA	TRANSPORTE	R\$ 1.186,23
BFY-5530	127	KOMBI	GASOLINA	SERVIÇOS DE AGUA E ESGOTO	R\$ 3.102,55
CPV-9393	133	FIAT/UNO MILLE SMART	ALCOOL	SERVIÇOS DE AGUA E ESGOTO	R\$ 2.743,02
BXD-5C88	336	CAMINHÃO EFFA V22		SERVIÇOS DE AGUA E ESGOTO	R\$ 3.759,35
CPV-9394	134	FIAT/STRADA WORKING	ALCOOL	SERVIÇOS DE AGUA E ESGOTO	R\$ 4.424,39
CPV-9376	304	FORD F-4000	DIESEL	SERVIÇOS DE AGUA E ESGOTO	R\$ 3.364,76
DBA-0628	140	CAMIONETE SAVEIRO 1.6	ALCOOL	SERVIÇOS DE AGUA E ESGOTO	R\$ 3.291,75
DBS-7443	150	SAVEIRO AMBULANCIA 1.6	GASOLINA	SERVIÇOS DE AGUA E ESGOTO	R\$ 2.967,09

Assinado por 2 pessoas: DIRCEU BRÁS PANO e FELIPE FAGUNDES DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://americobrasiliense.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código 0551-B1EB-9E60-05B0



Prefeitura do Município de Américo Brasiliense

Av. Eugênio Voltarel, 25 – Centro – Américo Brasiliense/SP

C.N.P.J. 43.976.166/0001-50

Tel. (16) 3393-9600 – www.americobrasiliense.sp.gov.br

EVG-5963	333	VECTRA SEDAN	ALCOOL	SERVIÇOS DE AGUA E ESGOTO	R\$ 7.416,83
DBS-7461	318	CAMIN AG. MOT. MWM 6.10 173	DIESEL	SERVIÇOS DE AGUA E ESGOTO	R\$ 23.045,21
DBS-7466	172	HOGGAR/CAMINHONET/CAR	GASOLINA	SERVIÇOS DE AGUA E ESGOTO	R\$ 3.724,31
IAN-7437		BOMBA DE ALTA PRESSAO	GASOLINA	SERVIÇOS DE AGUA E ESGOTO	R\$ 12.705,73
DBA-0631	142	GOL 1.0	GASOLINA	SERVIÇOS DE AGUA E ESGOTO	R\$ 1.278,56
RET-0002	302	RETRO ESCAVADEIRA	DIESEL	SERVIÇOS DE AGUA E ESGOTO	R\$ 17.372,65
	Nº 24090	MAQUINA TIPO ROÇADEIRA COSTAL A COMBUSTIVEL GASOLINA 50.6 CM³/3.09 POL³.		SERVIÇOS DE AGUA E ESGOTO	R\$ 760,00
BFX8254	202	MOTO FALCON	GASOLINA	DEFESA CIVIL	R\$ 877,36
DBA-0639	147	SPRINTER	DIESEL	DEFESA CIVIL	R\$ 3.102,18
EHE-7853	323	CAMINHAO TANQUE	DIESEL	DEFESA CIVIL	R\$ 17.409,70
DBS-7446	154	FIORINO	GASOLINA	LAZER - RECURSO PRÓPRIO	R\$ 2.837,90
DGI-4528	148	GOL SPECIAL	ALCOOL	RECURSO PRÓPRIO	R\$ 1.766,29
337	337	CAMINHAO EFFA	GASOLINA	URBANISMO	R\$ 3.294,10

R\$ 351.750,80

VALOR COM A TAXA APLICADA: R\$ 351.750,80 (Trezentos e cinquenta e um mil e setecentos e cinquenta reais e oitenta centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS

2.1- O prazo de vigência deste Contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da lei.

2.2- A execução dos serviços terá início a partir da assinatura deste contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1- A execução dos serviços deverá respeitar rigorosamente todas as disposições constantes do Edital, do Termo de Referência e da Proposta apresentada pela Contratada, que passam a fazer parte integrante deste Contrato.

3.2- A execução dos serviços deste contrato só poderá ser efetuada pela licitante que efetivamente se habilitou para participação do certame, não podendo transferir esta incumbência a outras empresas, mesmo que essas empresas façam parte do grupo societário.

3.3- Procedimento de Fiscalização: A execução dos serviços será fiscalizada por representante do departamento requisitante e se houver alguma irregularidade a contratada será primeiramente notificada, posteriormente advertida e finalmente, não sendo sanada a irregularidade, sofrerá as sanções legais previstas no contrato e nas leis que o regulamentam. As exigências e a atuação da fiscalização pelo Município em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva da Contratada, no que concerne à execução dos serviços do Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS

4.1- O valor do presente contrato importa em um total de **R\$ 351.750,80** (Trezentos e cinquenta e um mil e setecentos e cinquenta reais e oitenta centavos), **já aplicada a taxa administrativa em (-5)%**.

4.2- O valor percentual relativo à taxa de administração será fixo e irrevogável, durante todo período de vigência do contrato, mesmo que seja negativa.





Prefeitura do Município de Américo Brasiliense

Av. Eugênio Voltarel, 25 – Centro – Américo Brasiliense/SP

C.N.P.J. 43.976.166/0001-50

Tel. (16) 3393-9600 – www.americobrasiliense.sp.gov.br

4.3- As Notas Fiscais/Fatura deverão ser protocoladas mensalmente, mediante ofício dirigido ao Departamento de Transporte e Trânsito, e tanto na Nota Fiscal/Fatura como no ofício, deverão ser destacados o número do contrato, a modalidade licitatória e o número da licitação.

4.4- A empresa deverá encaminhar sua Nota Fiscal Eletrônica, também para o e-mail: transporte@americobrasiliense.sp.gov.br e almoxarifado2@americobrasiliense.sp.gov.br.

4.5- O pagamento será realizado mensalmente no 5º (quinto) dia útil subsequente a aprovação da Nota Fiscal/Fatura pelo Ordenador de Despesa.

4.6- Os pagamentos serão efetuados mediante crédito em conta corrente devendo o fornecedor informar o número do banco, da agência e conta bancária, ou através de banco credenciado.

4.7- Correrão por conta da Contratada todas as despesas relativas à execução do presente Contrato, cabendo ao Contratante exclusivamente o pagamento da importância contratada.

4.8- O valor estimado a ser administrado será atualizado com base na variação do IPCA (IBGE), acumulado no período de 12 (doze) meses, levando-se em conta a necessidade de realinhamento dos preços praticados, evitando-se que seja rompido o equilíbrio financeiro do contrato.

4.9- No caso de atraso no pagamento, por culpa exclusiva da CONTRATANTE, sendo este superior a 30 (trinta) dias, o valor devido será corrigido com base na variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

CLÁUSULA QUINTA - DAS GARANTIAS

5.1- Para assinatura do contrato, a Contratada deverá comprovar a prestação de garantia no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor contratado, que deverá ser apresentada no Departamento de Compras e Licitações;

5.1.1- A garantia poderá ser prestada por uma das seguintes modalidades:

- a) Caução em dinheiro ou títulos da dívida Pública;
- b) Seguro-garantia, na forma da legislação aplicável;
- c) Fiança bancária.

5.2- Quando prestada em dinheiro, o depósito da respectiva caução deverá ser realizado na conta bancária de titularidade do Município, cujos dados serão informados pelo Departamento de Tesouraria.

5.3- No caso de fiança bancária ou seguro-garantia deverá abranger os serviços contratados e o prazo de validade do termo ou da apólice deverá corresponder ao período de vigência do contrato;

5.4- A caução será liberada 60 (sessenta) dias após o término do contrato, mediante requerimento endereçado ao Setor de Contratos no prazo de até 15 (quinze) dias contados do término do primeiro, após o que o instrumento da apólice de Seguro-garantia ou de Fiança bancária será inutilizado.

5.5- A garantia, quando prestada em dinheiro, será atualizada pela variação da UFM ocorrida entre a data do depósito e a data da restituição, ou por outro dispositivo legal, estabelecido pelo Governo Federal, caso essa venha a ser extinta.



Prefeitura do Município de Américo Brasiliense

Av. Eugênio Voltarel, 25 – Centro – Américo Brasiliense/SP

C.N.P.J. 43.976.166/0001-50

Tel. (16) 3393-9600 – www.americobrasiliense.sp.gov.br

5.6- Qualquer alteração na execução do contrato, obrigatoriamente alterará as condições da garantia, devendo o referido instrumento ser apresentado no ato da assinatura do termo aditivo.

5.7- Para liberação da caução, a fiscalização atestará que os serviços prestados atenderam plenamente ao solicitado, do contrário a Contratada dentro desse prazo, será obrigada a refazê-los caso sejam necessários, ficando para isso obrigada a obedecer aos prazos e multas de acordo com o já estipulado nesse edital.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1- O gerenciamento das obrigações contratuais, objeto desta licitação, será efetuado, pelo Departamento de Transporte e Trânsito, sob a fiscalização direta da servidora **Alexandra da Silva, RG nº 28.320.064-8 e CPF nº 176.428.608.-11, Chefe de Transporte**, com autoridade para exercer, como representante da Administração, toda e qualquer ação de orientação geral, acompanhamento e fiscalização do cumprimento contratual. Apontada alguma irregularidade, aquele Departamento comunicará por escrito ao Setor de Gestão de Contratos para as devidas providências cabíveis para a satisfatória execução do Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA

7.1- As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta dos créditos sob classificação: Fichas: 92, 131, 191, 233, 144, 134, 432, 547, 234, 303, 295, 326, 351 e 350.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES, PENALIDADES E MULTAS

8.1- A execução dos serviços contratada na forma legal obedecerá às cláusulas deste Contrato, do Edital e seus Anexos e da Proposta vencedora, sendo vedado à Contratada fazer qualquer modificação sem o expresse consentimento do Contratante.

8.2- Por conta exclusiva da Contratada correrão todos os ônus, tributos, encargos, contribuições ou quaisquer outras responsabilidades, sejam de caráter trabalhista, previdenciário, comercial e social, cabendo a ela saldá-las diretamente junto a quem de direito, salvo a sua eventual retenção ou desconto pelo Contratante por disposição legal - contratual.

8.3- A Contratada deverá ressarcir todos os danos causados ao Contratante, ao Município, às pessoas e bens de terceiros, por motivo de dolo, negligência, imprudência ou imperícia e/ou por qualquer omissão de seu pessoal ou prepostos.

8.4- A Contratada não poderá transferir a terceiros as obrigações e incumbências do Contrato.

8.5- Fica a Contratada obrigada a manter durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.6- Pela recusa do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, determinando o descumprimento total da obrigação, a multa será de 10% (dez por cento) do valor da obrigação.

8.7- Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Contratada sujeitar-se-á, ainda, às sanções de: advertência, suspensão de licitar e contratar com a Administração, declaração de inidoneidade, bem como multa de 10% (dez por cento) do valor correspondente à parte não cumprida da obrigação.

8.8- Pelo atraso injustificado, a critério da Administração, na execução do contrato, a multa será





Prefeitura do Município de Américo Brasiliense

Av. Eugênio Voltarel, 25 – Centro – Américo Brasiliense/SP

C.N.P.J. 43.976.166/0001-50

Tel. (16) 3393-9600 – www.americobrasiliense.sp.gov.br

de 0,2% (dois décimos por cento) por dia até 30 (trinta) dias e 0,4% pelo que exceder a 30 dias até 60 (sessenta) dias, calculados sobre o valor do contrato.

8.9- Em caso de descumprimento das cláusulas contratuais, cuja sanção pecuniária não esteja prevista nos parágrafos anteriores, o valor desta poderá corresponder em até 10% (dez por cento) do valor do contrato.

8.10- A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da(s) fatura(s), cobrada judicialmente ou extrajudicialmente, a critério da contratante.

8.11- Da intenção de aplicação de quaisquer das penalidades previstas, será concedido prazo para defesa prévia de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação.

8.12- Da aplicação da sanção caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, de acordo com o disposto no artigo 9º da Lei nº 10.520/02, combinado com o artigo 109, Inciso I, letra f, da Lei nº 8.666/93.

8.13- As penalidades serão obrigatoriamente registradas, esgotada a fase recursal, no Cadastro de Fornecedores, no caso de impedimento do direito de licitar e contratar, o licitante terá seu cadastro cancelado por igual período.

CLÁUSULA NOVA – DO REAJUSTE E ATUALIZAÇÃO

9.1. O preço estipulado na clausula terceira poderá ser reajustado a cada período de 01 (um) ano, contado a partir da sua vigência, pelo IGPM/FGV, ou por outro índice oficial que venha a substituí-lo ou, na ausência de substituto, pela média simples dos principais índices econômicos que apuram a inflação anual acumulada.

9.2. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX)$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,00016438$$

$$TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%.$$

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS CASOS DE RESCISÃO

10.1- Nos casos de rescisão, será observado o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, com as alterações baixadas pela Lei Federal nº 8.883/94 e demais disposições legais aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

11.1- O Foro da Comarca de Américo Brasiliense será o competente para dirimir as controvérsias advindas do cumprimento deste Contrato.

DISPOSIÇÕES FINAIS

E por assim estarem justas, acordadas e contratadas, na melhor forma de direito, declaram ambas as partes aceitarem todas as disposições constantes das cláusulas do presente





Prefeitura do Município de Américo Brasiliense

Av. Eugênio Voltarel, 25 – Centro – Américo Brasiliense/SP

C.N.P.J. 43.976.166/0001-50

Tel. (16) 3393-9600 – www.americobrasiliense.sp.gov.br

Contrato, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares pertinentes à matéria.

Américo Brasiliense, 08 de novembro de 2021.

CONTRATANTE

Dirceu Brás Pano
Prefeito Municipal

CONTRATADA

Felipe Fagundes de Souza
LINK CARDADMINISTRADORA DE
BENEFÍCIOS EIRELI

Testemunhas





Prefeitura do Município de Américo Brasiliense

Av. Eugênio Voltarel, 25 – Centro – Américo Brasiliense/SP

C.N.P.J. 43.976.166/0001-50

Tel. (16) 3393-9600 – www.americobrasiliense.sp.gov.br

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO TCE/SP
PREGÃO PRESENCIAL N.º 0058/2021
PROCESSO N.º 0163/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉRICO BRASILIENSE

CONTRATADO: LINK CARDADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS EIRELI.

CONTRATO N.º (DE ORIGEM): 229/2021.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de implantação e operação de sistema informatizado via internet com tecnologia de pagamento por meio de cartão eletrônico na rede de postos credenciados, para viabilizar a gestão e abastecimento de combustíveis da frota municipal.

ADVOGADO (S)/ N.º OAB/email: (*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraído cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Américo Brasiliense, 08 de novembro de 2021.



Prefeitura do Município de Américo Brasiliense

Av. Eugênio Voltarel, 25 – Centro – Américo Brasiliense/SP

C.N.P.J. 43.976.166/0001-50

Tel. (16) 3393-9600 – www.americobrasiliense.sp.gov.br

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉRICO BRASILIENSE

Nome: Dirceu Brás Pano

Cargo: Prefeito

CPF: 020.379.978-09

Assinatura: _____

Pela contratada: LINK CARDADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS EIRELI

Nome: Felipe Fagundes de Souza

Cargo: Procurador

CPF: 338.005.008-33

Assinatura: _____

**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO / ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE /
RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO:**

Nome: Dirceu Brás Pano

Cargo: Prefeito

CPF: 020.379.978-09

Assinatura: _____

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 0551-B1EB-9E60-05B0

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ DIRCEU BRÁS PANO (CPF 020.XXX.XXX-09) em 17/11/2021 10:23:14 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ FELIPE FAGUNDES DE SOUZA (CPF 338.XXX.XXX-33) em 22/11/2021 09:37:38 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: AC OAB G3 << AC Certisign G7 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://americobrasiliense.1doc.com.br/verificacao/0551-B1EB-9E60-05B0>